

**Receita Federal**

TERMO ADITIVO Nº 1/2014 AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA READEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES EM IMÓVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA/MG E A EMPRESA PLANA PLANEJAMENTO ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora/MG, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 372, Manoel Honório, Juiz de Fora/MG, de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0100-23, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, neste ato, representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Senhor Guilherme Fernando Scandelai, CPF nº 057.404.358-62, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do parágrafo primeiro, do artigo 298, da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2012, e, de outro lado, a empresa Plana Planejamento Arquitetura e Consultoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 71.087.977/0001-36, com sede na Rua Benvinda de Carvalho, 232/201, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Senhora Adalgisa Lacerda Mesquita, brasileira, divorciada, sócia, portadora da Cédula de identidade nº 04.403.005-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.677.127-68, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram na forma da Lei 8.666/93 e alterações firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato DRF/JFA nº 2/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Douta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 73/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V do artigo 162 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exarado no Processo MF nº 10640.000047/2014-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato de prestação de serviços, DRF/JFA nº 4/2014, bem como a prorrogação do prazo de entrega dos serviços, com fulcro no artigo 65, I, b, e no artigo 57, § 1º, IV, da Lei 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO: O acréscimo objeto deste aditivo contratual corresponde à inclusão da elaboração de Projeto Básico para subsidiar a contratação de Projeto Executivo e execução dos serviços técnicos para instalação de segurança contra incêndio e pânico na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora(MG), na Agência da Receita Federal do Brasil de Ponte Nova(MG) e na Agência da Receita Federal do Brasil de São João del Rei(MG), motivado por necessidade apresentada e justificada pela Contratada e aceita por esta Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VALIDADE:

O termo aditivo terá a vigência a partir de sua assinatura e vigorará até a data da entrega definitiva dos serviços contratados, que deverá ocorrer até 17/11/2014, tendo validade e eficácia depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União – DOU (artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

A prestação de serviços do presente aditivo será executada ao preço de R\$ 33.030,79 (trinta e três mil, trinta Reais e setenta e nove centavos), correspondente a 49,95% (quarenta e nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente termo aditivo será atendida, no exercício financeiro de 2014, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da União: Gestão Tesouro 00001, Natureza de Despesa 3.33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - EMPENHO:

Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ARQUIVO:

A Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste termo aditivo, de conformidade com o artigo 60, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, DRF/JFA nº 4/2014, naquilo que não tiver sido alterado pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

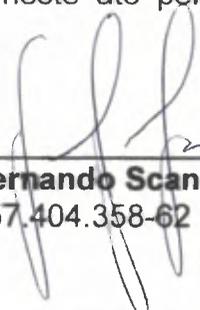
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Receita Federal

CONTRATANTE – União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, representada neste ato pelo Senhor Chefe da Seção de Programação e Logística.



Guilherme Fernando Scandelai
CPF: 057.404.358-62

CONTRATADA – Plana Planejamento Arquitetura e Consultoria LTDA – EPP, neste ato representada por sua Sócia.

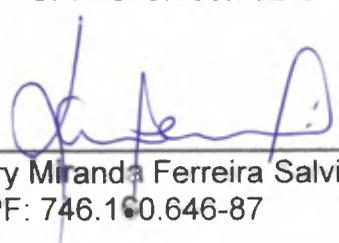


Adalgisa Lacerda Mesquita
CPF 722.677.127-68

TESTEMUNHAS:



Andrea dos Santos Houat Federico
CPF: 675.488.732-04



Mary Miranda Ferreira Salviano
CPF: 746.160.646-87



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 05/09/2016 14:25:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 05/09/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA DOS SANTOS HOUAT FEDERICO em 26/08/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0819.14532.0ZZ4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

51B284E24B598680EA6B50322AB56A1B2779C12C